

LEI N° 2.151
DE 08 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

nº da referência	Valor da referência
01	R\$ 844,68
02	R\$ 939,11
03	R\$ 1.033,53
04	R\$ 1.220,66
05	R\$ 1.313,39
06	R\$ 1.502,23
07	R\$ 1.691,12
08	R\$ 2.159,81
09	R\$ 2.348,64
10	R\$ 2.535,82
11	R\$ 2.817,36
12	R\$ 3.756,54
13	R\$ 4.695,68
40	R\$ 4.187,13
	R\$ 3.978,55

Art.2º- Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.

- Art.3º- Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2013, o equivalente a 5,83%.
- Art.4º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE
EM 08 DE MARÇO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal